



MUNICÍPIO DE MACEIÓ



1250 03 JUN 1995

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.429, de 30 de junho de 1995.

CRIA A ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió, composta por policiais militares indicados pelo Prefeito e cedidos pelo Governo do Estado.

Art. 2º - Compete à Assessoria Militar prestar proteção policial ao Prefeito de Maceió, garantindo sua incolumidade física durante o exercício de seu mandato eletivo.

Art. 3º - A Assessoria Militar será composta de 27 (vinte e sete) policiais militares, havendo entre eles o mínimo de 07 (sete) oficiais, sendo 03 (três) oficiais superiores, 01 (um) oficial intermediário e 03 (três) oficiais subalternos, todos designados de acordo com as normas estaduais pertinentes.

Parágrafo Único - A Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió será chefiada por um oficial superior, indicado pelo Prefeito.

Art. 4º - Os policiais militares designados para a Assessoria Militar da Prefeitura perceberão uma gratificação mensal a título de ajuda de custo, na seguinte forma:

- I - O Chefe da Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió, perceberá a gratificação equivalente a remuneração do nível CC-1 do Município;
- II - Os demais oficiais da Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió, perceberão uma gratificação equivalente a remuneração do nível CC-2 do Município;
- III - Os sargentos da Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió, perceberão uma gratificação equivalente a remuneração do nível CC-3 do Município e
- IV - Os cabos e soldados da Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió perceberão uma gratificação equivalente a remuneração do nível CC-4 do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de junho de 1995.

RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

01/07/95
[Handwritten Signature]
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.429, de 30 de junho de 1995.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EFETIVO DE POLICIAIS MILITARES DA ASSES- SORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

I - EFETIVO DE OFICIAIS

a) OFICIAIS SUPERIORES

- 01 (um) Coronel
- 01 (um) Tenente Coronel
- 01 (um) Major

b) OFICIAL INTERMEDIÁRIO

- 01 (um) Capitão

c) OFICIAIS SUBALTERNOS

- 03 (três) Primeiro Tenente

II - EFETIVO DE PRAÇAS

- 01 (um) Primeiro Sargento
- 05 (cinco) Segundo Sargentos
- 03 (três) Terceiro Sargentos
- 07 (sete) Cabos
- 04 (quatro) Soldados

Publicado no DOE

08/07/1995

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	